



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.03.01.001-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de fornecimento mensal de internet via fibra óptica para o Gabinete do Prefeito do Município de Chorozinho-CE se impõe como fundamental para atender às crescentes demandas de comunicação e gestão de processos internos, considerando a modernização e a digitalização dos serviços públicos. Uma infraestrutura de comunicação deficiente poderia comprometer significativamente a eficiência e a eficácia administrativa, impactando a tomada de decisão e a oferta de serviços à comunidade.

Os detalhes que estabelecem a necessidade da contratação incorporam:

- Expansão progressiva das funcionalidades digitais, que demandam uma infraestrutura de internet robusta, segura e confiável;
- Acréscimo contínuo no número de usuários e quantidade de dispositivos conectados em função do crescimento das equipes do Gabinete do Prefeito e da inclusão de novos departamentos;
- Necessidade de gerenciamento eficiente da crescente quantidade de dados produzidos e armazenados, assim como a garantia de sua segurança;
- Incremento na demanda por serviços digitais oferecidos à população, que exige uma conexão estável e ampla banda de internet;
- Essencialidade de uma infraestrutura de comunicações que incorpore contingências para garantir a continuidade e integridade dos serviços;
- A importância de atender à legislação vigente e regulamentos relativos à privacidade e segurança de dados;
- Expectativa de crescimento futuro em termos de necessidades de conectividade, considerando o planejamento estratégico de longo prazo do Município;
- A promoção de políticas públicas digitais, que visam à ampliação da transparência e acessibilidade.

No cenário atual, que aponta para uma dependência cada vez maior de soluções tecnológicas, estabelece-se como imprescindível o acesso a uma conexão de internet veloz e ininterrupta para as operações do Gabinete do Prefeito, visando não só o atendimento das demandas atuais mas também a adequação às necessidades futuras que venham a surgir.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	BENEDITA NUNES LINO LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação constitui um passo crucial para assegurar que a solução escolhida atenda às necessidades do Gabinete do Prefeito de Chorozinho de maneira eficaz e sustentável. Esta seleção dar-se-á conforme as normas legais pertinentes e padrões recomendáveis de qualidade e performance. A vigência da Lei 14.133/2021 impõe o engajamento com práticas sustentáveis e a observância minuciosa das regulamentações específicas aplicáveis ao fornecimento de internet via fibra óptica, objetivando a igualdade e a competitividade na licitação.

Os requisitos a serem detalhados a seguir versam sobre aspectos gerais, legais, de sustentabilidade e técnicos inerentes à contratação:

- **Requisitos Gerais:**

- Conexão de banda larga fixa via fibra óptica com velocidade contratada de 19MB, devendo garantir ao menos 80% da velocidade nominal contratada constantemente;
- Estabilidade e alta disponibilidade da conexão, com um tempo máximo de interrupção mensal não superior a 0,5% do tempo total;
- Suporte técnico ininterrupto, com tempos de resposta e resolução de problemas definidos em acordo de nível de serviço (SLA);

- **Requisitos Legais:**

- Conformidade com a Lei 14.133/2021 e legais regulamentações do setor de telecomunicações;
- Adoção de práticas de segurança conforme estabelecido na legislação nacional sobre proteção de dados (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- Empresa fornecedora regularizada, sem impedimentos legais para contratar com o poder público;

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Promoção de tecnologias que contribuam para a redução do consumo energético e emissão de GEE (gases de efeito estufa);
- Uso de equipamentos homologados pela ANATEL que atendam a padrões de eficiência energética e de baixo impacto ambiental;

- **Requisitos da Contratação:**

- Capacidade de escalabilidade do serviço para eventual ampliação da demanda e do número de usuários;
- Redundância das rotas de dados e implementação de contingências eficientes;
- Mecanismos avançados de segurança, incluindo firewall, sistemas de detecção e prevenção de intrusões;
- Monitoramento proativo da rede e transparência nos processos de gestão relacionados ao serviço;

A contratação considerará somente os requisitos essenciais para a satisfação do interesse público, objetivando o atendimento eficiente e eficaz da necessidade de



conectividade de alta qualidade para o Gabinete do Prefeito. Requisitos supérfluos e especificações desnecessárias serão deliberadamente excluídos, de modo a não restringir indevidamente a competição e a assegurar o melhor custo-benefício para a administração pública.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a prestação de serviço de fornecimento mensal de internet via fibra óptica junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Chorozinho-CE considerou as seguintes soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Neste modelo, a Administração Pública contrata diretamente com a empresa de fornecimento de internet sem intermediários, o que pode facilitar a negociação de condições específicas que atendam às necessidades particulares do órgão;
- Contratação através de terceirização: A Administração Pública contrata uma empresa especializada em gestão de serviços de telecomunicações, que ficará responsável pelo fornecimento e pela manutenção da internet via fibra óptica;
- Formas alternativas de contratação: Inclusão de cláusulas de escalabilidade do serviço e previsão de atualizações tecnológicas regulares, buscando grande flexibilidade operacional e antecipando-se a eventuais evoluções tecnológicas.

Ao avaliar as necessidades de previsão de crescimento de usuários e demanda de dados, requisitos específicos de segurança e contingência, e o alinhamento com o planejamento estratégico, a solução mais adequada para o Gabinete do Prefeito do Município de Chorozinho parece ser a contratação direta com o fornecedor. Este modelo permite negociar diretamente cláusulas que asseguram não apenas a alta disponibilidade e a estabilidade da conexão, mas também soluções de segurança robustas e monitoramento proativo, além de adaptabilidade aos requisitos crescentes de tráfego. A flexibilidade em lidar diretamente com o provedor de internet favorece o estabelecimento de SLAs específicos que cobrem rápida recuperação de serviço e outras demandas críticas para o funcionamento eficiente do Gabinete do Prefeito.

5. Descrição da solução como um todo

Em atenção à Lei 14.133/2021, que versa sobre licitações e contratos administrativos, a descrição detalhada da solução para a prestação de serviço de fornecimento mensal de internet via fibra óptica para o Gabinete do Prefeito do Município de Chorozinho-CE segue alinhada às diretrizes de economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

A solução escolhida para a contratação baseia-se na conclusão de que o serviço de internet via fibra óptica representa a tecnologia mais avançada e com melhor desempenho disponível no mercado para atender às demandas atuais e futuras do município. A fibra óptica é reconhecida por sua alta capacidade de transmissão de dados e estabilidade de conexão, características essenciais para a gestão pública



eficiente e eficaz.

As justificativas para a escolha desta solução são embasadas nos seguintes pontos:

- Alta capacidade de banda larga e velocidades consistentes, que são fundamentais para suportar a crescente demanda por serviços digitais e atender ao aumento previsto no número de usuários e na carga de trabalho do Gabinete do Prefeito.
- Redundância e resiliência da conexão, assegurando continuidade dos serviços em caso de falhas, o que é primordial para a manutenção das atividades administrativas críticas.
- Menor latência em comparação com outras tecnologias de transmissão, garantindo a comunicação em tempo real necessária para decisões ágeis no contexto administrativo.
- Maior resistência a interferências eletromagnéticas e físicas, proporcionando uma rede segura para o tráfego de dados sensíveis e confidenciais.
- Conformidade com o princípio da efetividade e com o artigo 8º, inciso IV, da Lei 14.133/2021, que objetiva incentivar a inovação e o desenvolvimento tecnológico sustentável no âmbito das contratações públicas.

Considerando o exposto e em alinhamento com o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que estipula a adequação do valor estimado da contratação com os preços de mercado, a escolha pelo fornecimento de internet via fibra óptica é comprovadamente a opção mais adequada e vantajosa para o município. Tal opção não só contempla a necessidade atual como também garante a adaptabilidade para futuras expansões e inovações tecnológicas sem a iminência de obsolescência.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, CONSUMO MENSAL DE 19MB.	10,000	Mês

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, CONSUMO MENSAL DE 19MB.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, CONSUMO MENSAL DE 19MB.	10,000	Mês	1.096,67	10.966,70

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, CONSUMO MENSAL DE 19MB.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse



que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 10.966,70 (dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em atendimento ao Art. 23 da Lei 14.133, que estabelece diretrizes para obtenção de estimativas de valores compatíveis com o mercado e checagem de economia de escala, pondera-se sobre o parcelamento da solução referente à prestação do serviço de fornecimento mensal de internet via fibra óptica. Após minuciosa análise da natureza do serviço e das condições necessárias para a satisfação das demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Chorozinho-CE, verifica-se que a consolidação do serviço em uma única contratação é mais vantajosa para a Administração Pública pelas seguintes razões:

- O objeto da contratação é um serviço continuado, que demanda estabilidade e uniformidade da prestação ao longo do tempo;
- Um contrato único favorece a gestão e monitoramento dos serviços ofertados, otimizando recursos no que tange à fiscalização e execução contratual;
- A unificação de esforços na contratação sem parcelamento evita a dispersão de foco e de recursos humanos, haja vista a concentração das atividades de acompanhamento e controle em um único fluxo;
- O parcelamento do serviço poderia implicar na possibilidade de variações de qualidade e performance entre diferentes prestadores, comprometendo a uniformidade e confiabilidade do fornecimento;
- Um fornecimento centralizado de internet possibilita a negociação de condições contratuais mais vantajosas, como preços e prazos, em virtude do volume de serviço contratado;
- O atendimento às especificidades de segurança de rede e contingência, assim como as requisitadas condições de escalabilidade, é simplificado em uma contratação única, garantindo assim um alinhamento efetivo às necessidades tecnológicas e estratégicas do Gabinete do Prefeito;
- A possibilidade de negociação de SLAs (Service Level Agreements) individualizados, contemplando altos padrões de garantia e qualidade, é amplificada em vista da consolidação da demanda em um único contrato.

Em síntese, considerando o contexto e as especificações técnicas requeridas para a prestação do serviço em questão, conjuntamente com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, consagrados pela Lei 14.133, conclui-se pela não realização do parcelamento. A decisão atende ao interesse da Administração Pública e se alinha ao planejamento estratégico do Município de Chorozinho-CE, tendo em vista a obtenção de uma solução integrada que proporcione uma gestão otimizada, economia de escala e a melhor experiência de serviço possível.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a prestação de serviço de fornecimento mensal de internet via fibra óptica ao Gabinete do Prefeito do Município de Chorozinho-CE está em plena

consonância com as disposições do Plano de Contratações Anual do exercício financeiro vigente. Esta contratação é um reflexo direto das necessidades e das metas previamente estabelecidas pela administração, garantindo assim o cumprimento de objetivos estratégicos e a otimização dos recursos disponíveis.

O Plano de Contratações Anual, documento fundamental para o planejamento efetivo das ações governamentais, inclui a previsão de contratação deste serviço de conectividade como uma das suas prioridades. Isso evidencia que o processo de contratação está alinhado com o planejamento estratégico da entidade, ratificando o compromisso com as diretrizes e metas estabelecidas para o desenvolvimento e eficiência da gestão municipal.

O alinhamento com o Plano de Contratações Anual viabiliza uma série de vantagens administrativas e operacionais, incluindo:

- Garantia de que a contratação contribui para alcançar as metas de melhorias na infraestrutura de serviços digitais;
- Assegura que o processo de contratação seja realizado de forma transparente e com eficiente alocação de recursos, estando de acordo com os princípios norteadores da Lei 14.133 de 2021;
- Promove a integração e a articulação entre as diversas áreas da administração pública, reforçando a coesão interna e a capacidade de resposta às necessidades identificadas;
- Respalda uma seleção mais assertiva dos fornecedores, com base em critérios técnicos e econômicos, contribuindo para a contratação mais vantajosa para o interesse público;
- Facilita o monitoramento e revisão periódica das contratações, permitindo ajustes conforme necessidade e evolução das demandas do município.

O processo está, portanto, em consonância com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias, em sintonia com o Art. 12 da Lei 14.133, e demonstra o comprometimento desta Administração com a eficiência e a governança nas contratações públicas.

10. Resultados pretendidos

Com base na Lei 14.133/2021, que estabelece diretrizes para licitações e contratações públicas, o presente Estudo Técnico Preliminar visa a identificar e detalhar os resultados que se pretendem alcançar com a contratação dos serviços de fornecimento mensal de internet via fibra óptica para o Gabinete do Prefeito do Município de Chorozinho-CE. Alinhando-se aos objetivos dessa nova lei, os resultados a serem atingidos pela contratação encontram-se delineados abaixo:

- Seleção de uma proposta que traga o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando critérios como qualidade da conexão, capacidade de atender o crescimento da demanda, segurança e estabilidade da rede, em consonância com o art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo uma competição justa, conforme disposto no art. 11, inciso II, da mesma lei.

- Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexistentes e o superfaturamento na execução dos contratos, garantindo a economicidade e efetividade que estão alinhadas com os princípios da Administração Pública, mencionados no art. 11, inciso III.
- Estimular o desenvolvimento de soluções inovadoras e tecnologicamente atualizadas, denotando a busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com o art. 11, inciso IV.
- Alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, promovendo eficiência e eficácia, seguindo o direcionamento do art. 26 sobre a implementação de medidas que favoreçam produtos inovadores e nacionais.
- Capacitação contínua dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, propiciando melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, tal como indica o § 1º do art. 18, inciso X.
- Implantação de uma infraestrutura digital robusta, capaz de suportar serviços essenciais, melhorando a comunicação e gestão pública, colaborando assim com a eficiência administrativa preconizada no princípio da eficiência, um dos fundamentos da Lei 14.133/2021.

Ademais, espera-se que a realização da prestação de serviços de internet via fibra óptica se traduza em um incremento na efetividade dos processos internos do Gabinete e numa melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade, reforçando o compromisso com a integridade, transparência e aprimoramento contínuo das atividades públicas.

11. Providências a serem adotadas

A fim de garantir a eficácia da contratação e a adequação do serviço de fornecimento mensal de internet via fibra óptica ao Gabinete do Prefeito do Município de Chorozinho-CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

- Realização de uma revisão e ratificação do termo de referência para garantir que as especificações técnicas e os níveis de serviço estejam em alinhamento com as necessidades e requisitos de segurança e contingência identificados;
- Promoção de um processo de capacitação, direcionado aos servidores do Gabinete do Prefeito, sobre gestão de contratos e fiscalização de serviços de TI, a fim de aprimorar o acompanhamento e a verificação da qualidade do serviço prestado;
- Desenvolvimento de um plano de comunicação eficaz entre a área técnica do Gabinete do Prefeito e a empresa contratada, estabelecendo protocolos claros para notificação de incidentes e solicitação de suporte técnico;
- Elaboração de um protocolo de testes de desempenho e segurança da conexão de internet, para ser aplicado periodicamente, visando à prevenção de falhas e vulnerabilidades;
- Implementação de mecanismos de monitoramento e acompanhamento contínuo dos indicadores de desempenho do serviço (KPIs), garantindo que os níveis de serviço pactuados no contrato sejam cumpridos;
- Preparação e execução de um plano de resposta a incidentes, incluindo a

definição de procedimentos padrão para resolução de problemas e restabelecimento do serviço em caso de interrupções;

- Realização de auditorias e inspeções periódicas para verificar a aderência da prestadora do serviço às normas e práticas de segurança de rede estabelecidas;
- Estabelecimento de um cronograma para reavaliações periódicas do contrato, garantindo a manutenção da competitividade e a atualização tecnológica, conforme as demandas e planejamento estratégico;
- Preparação para eventual necessidade de ajuste contratual ou rescisão, caso se verifique, por meio das fiscalizações, que os serviços prestados não estão em consonância com os termos acordados ou com o interesse público;
- Criação de um dossiê completo da contratação, mantendo toda documentação relevante, incluindo o estudo técnico preliminar, propostas, contrato, aditivos (se houver), comunicações oficiais e registros de fiscalização, em conformidade com a Lei 14.133/2021;
- Estabelecimento de um canal de comunicação direta e efetiva com a contratada para a resolução de quaisquer dúvidas ou pendências referentes à execução do contrato ou ao seu objeto.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme as diretrizes estipuladas pela Lei 14.133/2021, a utilização do sistema de registro de preços é uma opção que pode trazer vantagens para a Administração Pública, especialmente em contratações cuja frequência e continuidade são características marcantes. No entanto, a análise criteriosa do contexto do Município de Chorozinho-CE e das especificidades da contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA revelou que a adoção desse sistema não é a mais adequada para a presente situação, pelas seguintes razões:

- Natureza específica da demanda: A necessidade de fornecimento de internet via fibra óptica para o Gabinete do Prefeito caracteriza-se por uma demanda pontual e específica, que não se beneficia da flexibilidade geralmente associada aos registros de preços, uma vez que a demanda é estável e bem definida em termos de volume e características técnicas;
- Planejamento estratégico alinhado: O planejamento estratégico de longo prazo e as expectativas de crescimento no número de usuários e de demanda de dados são contemplados de maneira adequada com um contrato direto, proporcionando uma negociação mais assertiva e focada nas necessidades atuais do Município, conforme estabelece o Art. 23 da Lei 14.133/2021;
- Roteirização da gestão de riscos: Considerando a natureza crítica da prestação de serviço de internet para o funcionamento eficiente do Gabinete do Prefeito, a gestão de riscos relacionados à continuidade e segurança do serviço é melhor conduzida sob um contrato tradicional, em linha com o que preconiza o Art. 26 da Lei 14.133/2021;
- Controle e fiscalização diretos: A fiscalização e o controle da prestação dos serviços são simplificados na ausência do registro de preços, o que se coaduna ao disposto no Art. 11 da Lei 14.133/2021, que ressalta a importância do controle eficiente dos contratos;
- Garantia de preço e estabilidade do serviço: Tendo como referência o Art. 84 da



Lei 14.133/2021, identifica-se que a contratação direta favorece a fixação do preço e a estabilidade da relação contratual necessária para a garantia da prestação de um serviço ininterrupto e de qualidade.

Portanto, após avaliação minuciosa da Lei de Licitações, a não adoção do registro de preços demonstra-se alinhada aos princípios de eficiência e eficácia, provendo ao Município maior segurança jurídica e administrativa na contratação essencial de conectividade para o Gabinete do Prefeito.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o processo de contratação de serviço de fornecimento mensal de internet via fibra óptica, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Chorozinho-CE, está alinhada aos princípios e jurisprudências estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A Lei, em seu Art. 15, permite a participação de empresas em consórcio, desde que observadas as normas específicas, sendo a responsabilidade dos integrantes solidária e atendidos requisitos rigorosos de habilitação.

Entretanto, dadas as especificidades desta contratação, que envolve segurança de rede e contingência, opta-se por vedar a participação em consórcios. Os principais motivos são:

- **Complexidade de Gestão:** A gestão de contratos com a formação de consórcios torna-se consideravelmente mais complexa, exigindo coordenação entre diferentes entidades e podendo comprometer a agilidade na tomada de decisões e a eficiência na comunicação.
- **Responsabilidade Técnica:** O fornecimento de um serviço crítico como a conectividade de internet via fibra óptica exige um alto nível de responsabilidade técnica que pode ser dificultado pela divisão dessa responsabilidade entre membros de um consórcio.
- **Riscos Operacionais:** O serviço em questão demanda elevada continuidade operacional e qualquer falha pode ser extremamente prejudicial. A participação de empresas em consórcio pode aumentar os riscos operacionais devido à complexidade adicional na coordenação dos envolvidos.
- **Alinhamento Estratégico:** A disciplina do Art. 11 da Lei reforça a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e atendimento ao interesse público. Sob essa ótica, um único fornecedor alinhado às diretrizes estratégicas e operacionais do Gabinete maximiza o controle e direcionamento estratégico da contratação.

Com base nos aspectos citados e na necessidade de garantir a máxima eficiência e segurança da contratação em tela, conclui-se pela vedação da participação de empresas em consórcio, conforme amparado pela Lei 14.133/2021, sobretudo em seu Art. 7º, incisos I e II, que reforçam a importância de adequada gestão de riscos e de controles internos eficazes no processo de contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, sobretudo no Art. 5º que invoca o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, e considerando as disposições do Art. 18, inciso XII, que exorta a descrição de eventuais impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, procede-se o seguinte levantamento referente à contratação para o fornecimento mensal de internet via fibra óptica ao Gabinete do Prefeito do Município de Chorozinho-CE:

- **Consumo de Energia:** A operação de redes de fibra óptica demanda recursos energéticos significativos. Para mitigar esse impacto, serão estabelecidos critérios no processo licitatório que priorizem fornecedores que implementem práticas de eficiência energética e utilizem fontes de energia renováveis, sempre que possível.
- **Descarte de Materiais:** O assentamento e manutenção da fibra óptica geram resíduos sólidos. Será exigido do prestador de serviço a adoção de estratégias de reuso, descarte responsável ou reciclagem de materiais, além da inclusão no contrato de cláusulas sobre logística reversa, atendendo ao Art. 18, inciso XII da Lei 14.133/2021.
- **Emissão de Gases:** As atividades operacionais de instalação e manutenção podem causar emissões de gases de efeito estufa. Pretende-se incentivar a otimização de deslocamentos e o uso de veículos menos poluentes.
- **Interferência no Ecossistema:** Eventuais escavações para instalação da infraestrutura de fibra óptica podem impactar a flora e fauna locais. Serão adotadas práticas de mínimo impacto, respeitando-se a legislação ambiental vigente e as áreas de preservação.
- **Poluição Visual:** A instalação incorreta ou excessiva de cabos pode causar poluição visual. Será necessário o planejamento adequado de rotas de cabling para minimizar o impacto visual, conforme as melhores práticas de engenharia e respeito à estética urbana.
- **Ruído:** As operações de instalação podem gerar ruído, impactando a comunidade local. Deverão ser restringidos os horários para as atividades mais ruidosas e utilizado equipamento especializado para atenuar o som.

As medidas supracitadas serão detalhadas no termo de referência, garantindo que a execução do contrato estará em conformidade com os preceitos de sustentabilidade e conservação ambiental, assegurando assim o cumprimento do interesse público e a promoção de um desenvolvimento equilibrado e responsável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após avaliação minuciosa do contexto e das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Chorozinho-CE, bem como à luz das disposições da Lei 14.133 de abril de 2021, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de prestação de serviço de fornecimento mensal de internet via fibra



óptica. Seguem os fundamentos que embasam este posicionamento:

- A contratação está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, tal como determina o art. 5º da Lei 14.133, por assegurar a comunicação e as atividades essenciais do Gabinete com uma infraestrutura tecnológica adequada.
- Observando o princípio da segregação de funções, conforme o art. 7º da Lei 14.133, a equipe responsável por este processo não possui qualquer conflito de interesse que possa comprometer a lisura da licitação.
- O art. 11 nos orienta a assegurar a seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a administração pública, o que é corroborado pela previsão de escalabilidade do serviço contratado para atender às demandas crescentes de maneira eficiente.
- A demanda por conectividade é corroborada pelo planejamento estratégico de longo prazo, conforme informado, estar em consonância com as metas de desenvolvimento para o município, em alinhamento com o art. 12, VII, que preconiza o alinhamento com planejamento estratégico da Administração.
- Além disso, a Lei 14.133, art. 23 e art. 24, exige que o orçamento esteja compatível com o mercado, e este posicionamento foi baseado na comprovação de que os preços cotados estão em conformidade com os valores de mercado para serviços semelhantes e que o processo de pesquisa e definição do valor estimado seguiu as diretrizes da lei.
- O art. 26 estabelece que poderá haver margem de preferência para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, o que evidencia a interessante vantagem do fornecimento de serviço de internet que cumpra tais requisitos técnicos.

Por todos estes motivos, a contratação proposta é considerada não apenas viável, mas também eminentemente razoável, justificável e em estreito atendimento aos preceitos legais e ao interesse público que rege as atividades desta Prefeitura. Portanto, recomenda-se a continuidade do processo licitatório para a prestação do serviço especificado.



Chorozinho / CE, 4 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE